



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

CADERNO 3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOUISE
COSTA
FERREIRA
RIGHI
RODRIGUES
27/05/2025 16:37

Decisor:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Unidade Demandante:	Secretaria de Engenharia
Equipe de Planejamento:	Servidores da Secretaria de Engenharia
Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Integrante Técnico:	Não será indicado.
Integrante Administrativo:	Não será indicado.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para adaptações de layout no imóvel localizado na rua Goitacazes, 1.475, visando a acomodação das Varas do Trabalho remanescentes do imóvel após a mudança parcial do Fórum de Belo Horizonte para outro imóvel.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A mudança de layout está relacionada ao objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” na medida que, com as intervenções de acessibilidade, tem potencial de aumentar a pontuação no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS)

II.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A contratação da adaptação do espaço não estava prevista no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA-2025), visto que o escopo e abrangência das intervenções, bem como a configuração da ocupação do prédio da rua Goitacazes, 1.475, foram definidos pela Presidência nos últimos meses.

Assim, será necessária a solicitação para inclusão da contratação no PCA-2025 tão logo o valor estimado esteja disponível, o que depende da elaboração de projetos executivos, levantamento de quantitativos e elaboração das composições de custos.

II.2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

1. Contratação de empresa do ramo da construção civil que será a responsável pela execução de todos os serviços necessários para a adaptação dos ambientes com fornecimento de material e mão de obra e que possua infraestrutura operacional e profissional com experiência comprovada através de serviços correlatos e afins.
2. A empresa deverá possuir recursos para prestação dos serviços com fornecimento de insumos e maquinários, em quantidade e qualidade adequados para a demanda.
3. Algumas atividades poderão ser desenvolvidas de forma concomitante com o funcionamento normal dos edifícios, em horário comercial, assim, será necessário a liberação de espaços e circulação para os profissionais desenvolverem suas atividades e para guarda do material.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

Várias empresas conseguem cumprir os requisitos desta contratação. Existe um número razoável de empresas habilitadas a realizarem o serviço. Não há restrição de fornecedores no mercado.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Considerando a necessidade de execução das adaptações ainda em 2025, após a migração parcial do Fórum para outro imóvel, é desejável que a instrução da licitação ocorra em até 2 (dois) meses, para viabilizar o seu processamento na fase externa e contratação tempestivamente.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

As quantidades a serem contratadas serão estimadas a partir dos projetos de arquitetura e engenharia elaborados pela equipe de engenheiros e arquitetos do TRT3. Os projetos e as planilhas com os levantamentos de quantitativos farão parte do processo de contratação.

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não se aplica. Os serviços de adaptação dos ambientes consideram as especificidades locais e os níveis de intervenções necessários, não podendo ser aplicados a outras contratações.

Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros.

Podem ser utilizados levantamentos baseados nos projetos.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO**Qual a justificativa para a contratação?**

Conforme consta da decisão constante do processo ePAD 48.759/2024 (doc. 48759-2024-30), o TRT 3^a Região formalizou processo de locação do imóvel localizado na rua Paracatu, 304, para abrigar parcialmente o Fórum de Belo Horizonte, atualmente instalado no imóvel da rua Goitacazes, 1475. Após a conclusão de reformas no imóvel, em execução pelo proprietário, e o recebimento do imóvel, previsto para julho de 2025, haverá transferência de Varas do Trabalho e outros setores de apoio para o imóvel

locado e, com isso, haverá necessidade de remanejamento de unidades para melhor ocupação dos pavimentos tipo do prédio da rua Goitacazes, 1.475.

Nesse sentido, foi decidido e definido pela Presidência do TRT3^a Região que a nova configuração da unidade da rua Goitacazes deverá alocar 2 (duas) varas do trabalho por pavimento tipo (5º ao 16º pavimentos) e 3 (três) salas de audiência adicionais no espaço do terceiro pavimento atualmente ocupado pelo setor de Atermação. Conforme decisão da Presidência, as Varas deverão ocupar a porção dos pavimentos que hoje é ocupada pelas secretarias das varas e as atuais salas de audiência dos pavimentos deverão receber 2 (dois) gabinetes para magistrados e 2 (duas) salas para assistentes.

Diante das alterações de layout definidas, há necessidade de execução de serviços comuns de engenharia para adaptações em divisórias e fechamentos de separação entre ambientes internos bem como alterações de localização de pontos de rede elétrica e lógica para atender à nova configuração de utilização dos postos de trabalho, além de pintura dos locais que sofreram intervenções.

No curso do processo de detalhamentos técnicos dos serviços de adaptação, aportaram nessa SENG ou autos do processo PROAD 8583/2025 por meio do qual a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3^a Região (AMATRA3) solicitou, dentre outros, que o projeto destinado ao prédio da rua Goitacazes, 1475, contemplasse:

1. Isolamento acústico das paredes das salas de audiência que fazem divisa com a passagem para secretarias e com as secretarias das varas, conforme indicado na planta anexa à ata da reunião;
2. Remoção da divisória interna das Secretarias das Varas, conforme indicado na planta anexa à ata da reunião, com objetivo de ampliar a área de trabalho, bem como a realocação das estações de trabalho e dos pontos de energia próximos à parede que faz divisa com a sala de audiência, a fim de reduzir ruídos nesse local;

Em atendimento aos despachos da Presidência, Diretoria-Geral e Diretoria de Administração deste Regional juntos aos autos do processo PROAD 8583/2025, esta SENG realizou análise sobre os pedidos formulados pela AMATRA3 e, notadamente quanto ao pleito pelo reforço no isolamento acústico, foi providenciado projeto específico de condicionamento acústico para os ambientes elaborado pela empresa SONARQ Soluções em Acústica LTDA (acostado aos autos do referido processo) que detalhou as implicações técnicas necessárias para implementação do isolamento pretendido e as decorrentes modificações necessárias no projeto e,

consequentemente, na dilatação do cronograma de obra dado o aumento no volume de intervenções.

Importa destacar que a solução originalmente projetada pela Secretaria de Engenharia previa, como fechamento das salas de audiência, divisórias semiacústicas do piso ao forro. Tais divisórias seriam apenas atenuantes da propagação de ruídos entre os ambientes, não contemplando um isolamento acústico completo. Em contrapartida, o projeto acústico elaborado pela empresa contratada previu o fechamento das salas de audiência em drywall acústico, instalado do piso até a laje superior.

A execução do fechamento em drywall acústico, como especificado pelo projeto contratado, implica na necessidade de realização de outros serviços adicionais, como, por exemplo, quebra e recomposição dos forros (para que se possa levar o drywall até a laje). Além disso, como a área a ser quebrada e refeita receberá pintura nova, torna-se recomendável estender a execução de nova pintura a todas as paredes e forros das salas de audiência e secretaria, caso contrário, seria realçada a diferença entre áreas com pintura antiga e nova.

Diante das duas opções, a Administração decidiu em reunião ocorrida na Presidência no dia 19.05.2025 pela adoção da solução simplificada originalmente prevista para a reforma, qual seja, a adoção de divisória semiacústica do piso ao forro e demais considerações do projeto original. Além disso, a Administração definiu que a execução da reforma da adaptação de layout da Goitacazes ocorrerá com o prédio desocupado nas áreas que sofrerão intervenções, sem atividades jurisdicionais presenciais, o que será considerado na elaboração do cronograma de atividades da reforma.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O mercado de empresas especializadas na execução de serviços de engenharia é bastante amplo e diversificado. Portanto, em princípio, qualquer empresa de engenharia que preste serviço na área do objeto pretendido e que possua responsável técnico habilitado no CREA e/ou CAU poderá atender aos requisitos especificados.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Os serviços de adaptação de ambientes envolvem a execução de intervenções em fechamentos (divisórias e drywall) e em instalações elétrica e lógica, bem como

recomposições decorrentes destes serviços (regularização, pintura, limpeza, identificação, etc). Este Regional não possui mão de obra e materiais para execução direta de tais serviços, motivo pelo qual se mostra indicada, técnica e economicamente, a contratação de empresa especializada para tal finalidade.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

A execução do objeto deverá seguir, no mínimo, as seguintes legislações e normas técnicas (vigentes ou aquelas que vierem a atualizá-las ou substituí-las):

- ABNT NBR 5410:2006 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 12179:1992 – Tratamento Acústico em Recintos Fechados.
- NBR 15.758-1:2009 - Sistemas Construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagens
- NBR 13.245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há, além daquelas intrínsecas às contratações públicas decorrentes de licitação.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não existe contratada atualmente.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Por se tratar de uma contratação de serviços comuns de engenharia de adaptação de ambientes já existentes e em uso podem ocorrer, durante os serviços, eventos que não puderam ser previstos no momento do projeto ou levantamento.

Constará do TR que os serviços não incluídos na planilha e que se fizerem necessários poderão ser acrescidos à contratação, respeitando as condições do art. 127 da Lei n. 14133/21:

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não, pois a solução de projeto será desenvolvida especificamente para adaptação dos pavimentos tipo e 3º pavimento do prédio da rua Goitacazes, 1.475.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Não. Trata-se de serviços comuns de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

As quantidades de serviços a serem contratados serão estimadas a partir de projetos elaborados pela equipe de engenheiros e arquitetos lotados na SENG.

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

Composições analíticas a partir de bases oficiais (SINAPI/SETOP/outras tabelas de referência) e pesquisa de mercado para formação dos preços de referência dos serviços.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

A pesquisa de mercado é necessária para serviços ou insumos de engenharia ausentes nas tabelas oficiais de referência (SINAPI e outras).

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Não é viável a consulta ao Painel de Preços em busca de objetos similares de outras contratações públicas para os serviços objeto da contratação proposta, qual seja, serviços comuns de engenharia. O Painel de Preços se mostra limitado e impreciso para contribuir com os insumos dessa contratação, cujas especificações devem ser precisas o bastante para garantir sua compatibilidade com os serviços projetados. As descrições dos itens do referido sistema tendem a ser genéricas ou específicas demais, impossibilitando a sua conferência com as especificações de referência deste Regional e gerando dúvidas sobre se o que está sendo analisado atende ou não os requisitos técnicos do insumo de referência.

O sistema não apresenta as informações técnicas suficientes para os itens cujos preços estão relacionados. Para obtê-los, é preciso procurar as informações do processo de aquisição original diretamente no termo de referência de cada licitação ou, se houver, nos sites dos fabricantes caso a proposta vencedora dos certames passados tenha constado marca e modelo do item ofertado. Trata-se, portanto, de um trabalho investigativo baseado em informações pulverizadas que pode implicar em erros pela natureza errática desse processo.

As limitações e dificuldades de correlação entre os resultados da pesquisa no Painel de Preços com as especificações dos itens de referência planilhados se estende para os demais insumos do mapa de preços em função da sua natureza, pois todos eles são integrantes de serviços que devem seguir parâmetros de projeto com finalidade específica e, portanto, suas especificações devem ser precisas.

Do ponto de vista técnico, portanto, a pesquisa na internet de insumos adotados em serviço de engenharia tende a produzir cotações mais precisas para o item do que os resultados obtidos no Painel de Preços considerando a incerteza quanto às especificações dos insumos desse sistema.

Deste modo, consideramos que a adoção de preços obtidos no Painel de Preços para a composição do preço de referência de insumos desta licitação pode ser prejudicial e

produzir resultado oposto ao que se espera ao contaminar a média de preços com referências de contratações anteriores de itens com especificações muito diferentes. Há a possibilidade de se adotar preços muito baixos ou muito altos na média de referência relativos a insumos que, em realidade, não correspondem àqueles especificados e, com isso, impactar a futura execução contratual pela ocorrência de subpreço, ou ainda pior, caso haja majoração indevida na média de referência.

Assim, conforme estabelecido pela IN. SEGES/ME N. 91/2022 que autoriza a aplicação do decreto N. 7983/2013 para a “elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (...) para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, bem como a própria redação do art. 23 da Lei 14.133/21, não foi adotada a pesquisa de preços em contratações públicas anteriores, pelas razões expostas nos parágrafos anteriores.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim. Os serviços necessários para a realização do objeto que não constem das tabelas oficiais podem ser fornecidos por mais de uma empresa, não encontrando restrições no mercado para aferição dos preços e qualidade.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Sim. Para parte dos insumos ausentes nas tabelas oficiais é possível encontrar fontes de preço em sítios de domínio amplo. A pesquisa em sites de internet tende a produzir referências de preço precisas pois o item ofertado no site discrimina sua marca e modelo, possibilitando a consulta dos manuais técnicos (*datasheet*) nos sites dos fabricantes para assegurar que se trata de fato do insumo adequado para uso na composição do orçamento de referência.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim. Foram cotados com fornecedores parte dos insumos ou serviços, a exemplo de divisória com tratamento acústico. Tais itens estão destacados na planilha orçamentária e no mapa de cotações.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Sim, a técnica se adequa perfeitamente à natureza do objeto.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Tabelas oficiais do SINAPI, SICRO e outras tabelas de referência e pesquisa de mercado, com fulcro na redação do Decreto nº 7.983/2013. O orçamento será público.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

O mapa comparativo de preços e as pesquisas de mercado serão anexados ao processo de contratação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverá ser feita neste tópico.

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para adaptação de ambientes e mudança de layout em pavimentos do edifício localizado na rua Goitacazes, 1.475, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

Os ambientes, após adaptação, terão sua manutenção predial de rotina executada via contratos vigentes de manutenção predial geridos pela Secretaria de Gestão Predial.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Lote único. Não é recomendável sua divisão, pois as empresas especializadas em serviços de engenharia executam todos os processos especificados. O local de execução dos trabalhos é único: edifício da rua Goitacazes, 1.475.

A contratação de duas ou mais empresas dificultaria a fiscalização da adaptação e, também, a indicação de responsabilidades no caso de problemas observados durante a execução dos serviços.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Com a adaptação dos ambientes será possível adaptar o layout de ocupação dos pavimentos tipo da unidade da rua Goitacazes e, com isso, viabilizar o funcionamento de 2 (duas) varas por andar, configuração que foi definida pela Administração, além de propiciar o funcionamento 3 (três) salas de audiência adicionais no terceiro pavimento.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para adaptação de ambientes e mudança de layout em pavimentos do edifício localizado na rua Goitacazes, 1.475, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Será necessária a execução de intervenções típicas de adaptação, ou seja, demolições, remanejamentos, preparo de insumos e materiais, e outras atividades que geram ruído e poeira. Tais atividades deverão ser realizadas em espaço ocupados e causarão impacto na rotina de trabalho, motivo pelo qual deverá ser adotada a estratégia de trabalho remoto durante o período das intervenções para liberação dos espaços. Quanto aos equipamentos e mobiliário, este regional deverá promover sua realocação temporária visando garantir sua integridade durante os serviços. A programação de todas estas atividades será detalhada antes da emissão da Ordem de Início dos

Serviços após o alinhamento do cronograma entre a Presidência, a Direção do Foro de Belo Horizonte, a fiscalização e gestão do contrato pela Secretaria de Engenharia e a empresa contratada.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Sim, conforme item anterior. Além das providências anteriormente descritas, haverá necessidade de:

1. Autorização de acesso para os técnicos da empresa contratada desenvolverem suas atividades;
2. Autorização do uso de água e energia para desenvolvimento das atividades;
3. Liberação de espaço para a guarda de material, ferramentas e equipamentos da contratada;
4. Verificação da possibilidade de separar um banheiro para uso restrito dos funcionários da contratada;

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

Será realizada por comissão formada por servidores da Secretaria de Engenharia.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Julho de 2025.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Priorização da análise pela DADM, SELC, DOF, AJLC, DG e demais setores envolvidos, para posterior encaminhamento até a consecução da contratação.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não será necessário.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

1. Serão observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços; no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo CSJT;
2. Garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
3. Aproveitamento parcial da infraestrutura existente;

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de considerar a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Rescisão do contrato, em caso de descumprimento pela Contratada, acarretando interrupção dos serviços prestados.
Atraso na execução, caso a contratada seja solicitada a interromper os serviços em função do funcionamento do imóvel.

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim. A obrigação de fazer da contratada constitui-se na execução dos serviços comuns de engenharia para adaptação de ambientes em pavimentos do edifício da rua Goitacazes, 1.475.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim. Sem as adaptações de layout, não será possível alocar 2 (duas) varas por pavimento na unidade da rua Goitacazes, 1.475, conforme requerido pela Administração.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Não.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não se aplica.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos elementos trazidos aos autos do presente estudo, a contratação é viável e produzirá os resultados necessários para a Administração.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	<p>LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES:30838109 09</p> <p>Assinado de forma digital por LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES:30838109 Dados: 2025.05.26 17:09:18 -03'00'</p> <p>Louise Costa Ferreira</p>
Integrante Técnico:	Não será indicado.

CADERNO 5

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Louise Costa Ferreira
Unidade Demandante:	Secretaria de Engenharia
Equipe de Planejamento:	Não indicada.
Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira
Integrante Técnico:	Não indicado.
Integrante Administrativo:	Não indicado.

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Diante das informações prestadas, a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar, contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para adaptação de ambientes e mudança de layout no edifício localizado na rua Goitacazes, 1.475, é a solução para o problema apresentado.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

LOUISE COSTA
FERREIRA RIGHI
RODRIGUES:30838
109

Assinado de forma digital
por LOUISE COSTA FERREIRA
RIGHI RODRIGUES:30838109
Dados: 2025.05.26 17:09:37
-03'00'

Nome:

Louise Costa Ferreira

Cargo:

Secretaria de Engenharia